EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°067/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2026

A Câmara Municipal de Petrolina inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 11.473.675/0001-74, declara que se acha aberto, a licitação na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento "**MENOR PREÇO"**, representado **POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, de acordo com o descrito no edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

SOLICITANTE:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**
MODALIDADE/Nº	**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**N° 067/2026**
OBJETO: Constituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO** para o para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE, consoante especificações do edital e anexos.	
TIPO: MENOR PREÇO	
JULGAMENTO: Por item	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
ACESSO AO EDITAL / LOCAL DA SESSÃO: Conforme item 2 deste edital	
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: Conforme item 3 deste edital	
PLATAFORMA ELETRÔNICA: Portal de Compras Públicas	
INFORMAÇÕES O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina -PE, cep 56.304-200, TEL: (87)9 9956-0376	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Praça Santos Dumont, s/n° - Centro, TEL: (87)9 9956-0376, Petrolina – PE / CEP: 56304-200 **Email: diretoriacamarapetrolina@gmail.com**	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 no presente Edital e seus anexos.	
O presente edital/anexos observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, sendo esta a ordenadora de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.	

1 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a constituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos.

1.1 Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO**, Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores. Dimensões aproximadas: **altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm**.	unidade	10	23,43	234,30
02	**ÁGUA MINERAL 20l**, em garrafões de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com **capacidade de 20 litros**. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com lacre de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com **validade mínima de 2 anos.**	garrafão	5.600	19,00	106.400,00
03	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox com alças, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **38x24x2cm.**	unidade	05	65,86	329,30
04	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox sem alças, com borda, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **45x35x2cm.**	unidade	10	54,99	549,90

05	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, leite, chocolate, com cor caraterística, textura crocante, embalagem em polipropileno atóxico, com identificação do produto no rótulo. Pacote com peso entre **300 e 400g**. Prazo de validade mínimo de **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500	7,23	18.075,00
06	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, biscoito em água e sal tradicional, sem recheio, tipo salgado, em perfeito estado com 3 pacotes por embalagem, em pacote de polipropileno atóxico entre 350 e 400 gramas. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500	6,67	16.675,00
07	**CADEADO LATÃO 40MM**, Corpo em latão, hastes em aço temperado, trava dupla e anti-micha, com duas chaves, **tamanho 40mm.**	unidade	50	42,62	2.131,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, café torrado e moído, com torra média, grãos selecionados, apresentação em pó homegêneo e fino, aroma e sabor intenso, embalagem em pacote de polipropileno atóxico fechado a vácuo. Selo de pureza ABIC. **Pacote 250g**. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	5.200	20,80	108.160,00
09	**COADOR DE PANO**, para café, em tecido 100% algodão, cor branca, com aro em metal, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro **aproximado de 20 cm.**	unidade	50	11,86	593,00
10	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, produzido em poliestireno (PS), atóxico, inodoro, cor branca/transparente, com frisos e saliência na borda,	pacote	3.000	7,90	23.700,00

	informações do fabricante, que atenda as normas da ABNT e com selo do INMETRO, **capacidade 180ml**, pacote com **100 unidades**.				
11	**GARRAFA PARA ÁGUA 2L**, material plástico transparente com tampa rosqueável preta, livre de BPA, **com capacidade 2l**.	unidade	200	23,22	4.644,00
12	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L** – material externo em plástico e interno em vidro, abertura em tampa rosqueável e tampa protetora, com alça ergométrica. Conservação de líquidos frios e quentes. Sistema anti vazavento. **Capacidade para 1l**. Cores preta ou cinza.	unidade	300	45,46	13.638,00
13	**GUARDANAPO DE PAPEL**, guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente **23x20cm**, em **pacotes plásticos com 50 unidades**.	pacote	300	3,14	942,00
14	**JARRA PARA ÁGUA 2L**, jarra para água em vidro transparente liso, material resistente, sem detalhes ou imperfeições, com tampa, alça em vidro, bico vertedor, desing moderno, de fácil limpeza e alta durabilidade, **capacidade de 2l**.	unidade	10	26,23	262,30
15	**LEITE EM PÓ**, integral instantâneo, tipo de embalagem sachê, dados de identificação do produto e do fabricante na embalagem, registro no ministério da saúde e ou ministério da agricultura. **Pacote com 200g**, prazo de **validade mínima 12 meses**.	pacote	5.600	9,67	54.152,00
16	**PALITEIRO PLÁSTICO**, para palite de dente, produzido em material plástico transparente e tampa preta/branca, com **capacidade para 90ml**.	unidade	20	3,05	61,00

17	**PENEIRA PLÁSTICA 20CM**, peneira com cabo em material plástico com tipo de malha fina em poliéster, **aro de 20cm**.	unidade	25	13,12	328,00
18	**PILHA AA PAR**- alcalina palito (tipo AA), formato cilíndrico, voltagem nominal **1,5v**, cartela com **2 unidades**. (modelo de referência duracell).	cartela	600	15,45	9.270,00
19	**PILHA BATERIA 23A** - Pilha Alcalina A23, **cartela com 5 unidades 12v**, sem mercúrio, e não recarregável.	cartela	40	24,72	988,80
20	**POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100G** – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. **Validade 12 meses**. (SABORES: abacaxi, acerola, caju, goiaba, graviola, manga, morango, maracujá, tamarindo).	pacote	6.900	3,99	27.531,00
21	**PORTA-COPO 180ML a 200ML**, dispenser de parede para copos plásticos descartáveis compatíveis com copos de **180ml a 200ml**, confeccionado em material plástico resistente branco/transparente, com válvula acionadora para saída individual dos copos.	unidade	70	65,95	4.616,50
22	**TAÇA PARA ÁGUA 250ML**, taça para água em vidro transparente e resistente com **capacidade de 250ml**, 7,5cm de diâmetro e 11cm de altura.(modelo de referência NADIR).	unidade	400	8,24	3.296,00
23	**XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ 120ML**, em cerâmica na cor branca, lisa, sem decoração, formato redondo, com aproximadamente 6,9cm de altura e 5,5cm de diâmetro, com **capacidade para 120ml**. Pires em formato redondo com	unidade	400	17,03	6.812,00

	aproximadamente 13cm de diâmetro e 2cm de altura.				
TOTAL					403.389,10

1.2 O itens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do setor responsável.

1.3- A licitação será tipo **MENOR PREÇO,** julgamento **POR ITEM.**

1.4- O prazo de vigência **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP**, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item 24.1 do preâmbulo**.

1.5 – A (s) contratação (ões) com a **EMPRESA** vencedora obedecerá (ão) às condições da minuta **da ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO** constantes nos **Anexos IV e V,** deste Edital.
1.6 - As despesas decorrentes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária que será especificada no ato de formalização do contrato.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

2.1 – O Edital está disponível gratuitamente nos sítios e www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.1.1 O edital poderá ainda, ser retirado no seguinte endereço: Praça Santos Dumont, s/n, centro Petrolina -PE, Tel: 87- 9 9956-0376.

2.2 - O certame será realizado por meio da plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

3.1 – DATA PARA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **17.04.2026 partir das 8h (oito horas) a 04.05.2026.**

3.2- **DATA/HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/DISPUTA DOS LANCES/DEMAIS ATOS: 04.05.2026**, às 09h (nove horas).

3.3 - **REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas), a contar da respectiva data.

4 - DO ENDEREÇO E HORÁRIOS DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA

4.1 Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina -PE, Cep: 56.304-200, Tel: 87- 9 9956-0376.
4.2- Horário de expediente: das 7h às 13h.

5.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3 Todos os custos da entrega correrão por conta da contratada.

5.4 - Os preços finais unitários e totais propostos pela empresa licitante não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes da execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP/CONTRATO** correrão à conta da dotação orçamentária que será especificada no ato de formalização do contrato.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma: **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Petrolina, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.2.3 - O **credenciamento** da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.2.4 – A empresa licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2.5 - O encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇO** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de **HABILITAÇÃO** previstas neste Edital.

7.2.6 - É de responsabilidade da empresa cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.2.6.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7.3 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

7.3.1 - Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão eletrônico e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão, nos seguintes termos:

7.3.1.1 - A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

7.3.1.2 - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1.3 - Caberá a empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 - Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado a MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP que se encontrem nas condições previstas no § 4º do

artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015 e 10.273/2020.

7.4.1 - Será garantido às empresas licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP**, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

7.4.2 - Tratando-se de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP** que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar na plataforma o exercício do direito de preferência previsto em Lei.
7.5 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

7.6 - É vedada a participação de pessoa física (quando for o caso de participação desta) e de pessoa jurídica **nos seguintes casos**:

7.6.1 - Que tenham em comum os mesmos prepostos ou procurador;

7.6.2 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.6.3 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.6.4 - Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.6.5 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante no subitem **15.4.2 (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.6 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.6.7 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.6.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (§§1º e 2º, art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.6.9 - Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

7.6.10 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, incluindo terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, à luz do §2º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

7.6.10.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.6.11 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.6.13 - Pessoas Jurídicas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum; e

7.6.14 - Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo I deste edital, à luz do artigo 15º da Lei 14.133/2021.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

8.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
b) Abrir as propostas de preços;
c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) Verificar os documentos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;
g) Declarar a vencedora;
h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) Elaborar a ata da sessão;
j) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

8.2 – O (A) Pregoeiro (a) será auxiliado (a) por equipe de apoio.

9 - DAS DECLARAÇÕES

9.1 – Como condição de participação no Pregão, o licitante assinará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.1.1 - Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.2 - Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.4 - Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.1.5 - Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

9.1.6 - Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.1.7 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88; e

9.1.8 - Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 – DECLARAÇÃO – O fornecedor enquadrado como **ME/EPP/MEI/COOP.** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E ELETRÔNICA:

10.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA** deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R$)" E "VALOR TOTAL (R$)", os preços referentes a cada **ITEM**, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital.

10.1.1 - Os campos "MARCA", e "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser preenchidos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de garantia etc., quando for o caso;

10.1.2 - Ao preencher as especificações, será declarada desclassificada a proposta que identifique o licitante; e

10.1.3 - Quando da **"alimentação" da proposta no Sistema,** será vedada a identificação da empresa licitante, por qualquer meio ou forma;

10.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.1.5 - No item exclusivo para participação de ME/EPP/MEI, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.1.5.1 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** deverá ser anexada na plataforma, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem entrelinhas, com as especificações técnicas, unidade, quantitativo, valor unitário, total e desconto nos termos do "ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA" deste Edital.

10.2.1 - Somente a proposta de preços indicada no subitem **10.2** poderá ser identificada;

10.2.2 - Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

10.2.3 – Deverá constar na proposta inicial a **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021;

10.2.4 - O licitante deve respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.2.5 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital;

10.2.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10.3 – A empresa licitante deverá encaminhar, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do Sistema:

10.3.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL);**
10.3.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e**

10.3.3 - A **DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DA DOCUMENTAÇÃO (Anexo VII), DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Anexo VIII) e DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL (Anexo IX)**,

10.3.3.1 - Caso a empresa licitante deixe de anexar as referidas **declarações**, o Pregoeiro poderá solicitar que seja anexada, sem qualquer prejuízo.

10.4 - O envio da **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL,** acompanhada dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/DECLARAÇÕES/OUTROS** ocorrerá exclusivamente no **SISTEMA**, por meio de chave de acesso e senha.

10.5 - A empresa licitante deverá informar a condição de ME/EPP/MEI/COOP para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico.

10.6 - A empresa licitante **poderá** retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até **minutos antes da abertura da sessão pública**.

10.6.1 - A **PROPOSTA INICIAL ANEXADA** ao Sistema **poderá** constar os dados da empresa, uma vez que somente quando declarada encerrada a etapa de lances todos terão conhecimento.

10.7 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o valor correspondente ao **CAMPO "UNIDADE"** solicitada no edital. Se solicitar: a unidade, ofertar a unidade; caixa, ofertar em caixa; pacote, ofertar em pacote. E assim por diante, sob pena de desclassificação.

10.8 - A empresa licitante **DEVERÁ** ofertar em sua proposta eletrônica (do Sistema) o quantitativo solicitado no Edital, **sob pena de desclassificação**.
10.9 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.12 – Somente serão analisados os documentos de habilitação da empresa licitante previamente classificada.
11 - DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1 - Abertas as Propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.1.1 - Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.1.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

11.1.3 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
11.1.4 - O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo Pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.1.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e o licitante.

11.1.6 - Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. Entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

11.1.7 - Os documentos que compõem a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **HABILITAÇÃO** da empresa licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

12 - DA ETAPA DE LANCES:
12.1 - O Pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no preâmbulo, quando, então, a empresa licitante poderá encaminhar lances.

12.2 - Para efeito de lances, será considerado **MENOR VALOR POR ITEM.**

12.2.1 - Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta (não identificada). Em seguida a empresa licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a empresa licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor; e

12.2.2 - A empresa licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra empresa licitante.
12.3 - Durante a sessão pública de disputa, a empresa licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao (à) Pregoeiro (a) nem aos demais participantes.

12.4 - Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que as empresa licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.5 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos **10 (dez) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.6 - Encerrado o prazo previsto no **subitem 12.5**, o Sistema abrirá oportunidade para que a empresa licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos,** o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.7 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as empresas licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecerem um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.8 - Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances seguindo a **ORDEM CRESCENTE DE VALORES**.

12.9 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais empresas licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma empresa licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.11 - No **caso de desconexão** entre o Pregoeiro e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.12 - Quando a **desconexão** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a **SESSÃO SERÁ SUSPENSA**, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão, no **INTERVALO MÍNIMO DE 24h (vinte e quatro horas) PARA O REINÍCIO DA SESSÃO**.

12.13 - Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, a ME/EPP/MEI/COOP. que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.15 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.16 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.17 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.17.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.17.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.17.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

12.17.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

12.18.2 - Empresas brasileiras.

12.18.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
12.18.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a empresa licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20 - A partir da sua convocação, o (a) arrematante deverá:

12.20.1 – Encaminhar via sistema, **no prazo de 02h (duas horas),** contadas a partir da sua convocação, **a proposta de preços (REALINHADA)** com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

12.20.2 – Caso a empresa a encaminhe via e-mail, o Pregoeiro dará publicidade da referida proposta.

12.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a **habilitação** da empresa licitante, observado o disposto neste Edital.

12.22 - A empresa licitante não poderá cotar proposta com quantitativos dos **ITENS** inferiores ao determinado no Edital, **cabendo o Pregoeiro recusar a proposta ofertada.**

12.23 - A empresa licitante declarará **(ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS)** que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo Pregoeiro ou pelo Setor de Licitações e Contratos, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

12.24 - O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

12.25 - A empresa licitante deverá evitar que os valores globais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

12.26 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

12.27 - Na elaboração da proposta final, os preços (unitários e global) cotados não poderão ultrapassar o limite máximo discriminado no Termo de Referência, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.28 - No caso da empresa licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.29 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - **DA FASE DE JULGAMENTO**

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato).

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital que tratam o assunto.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será declarada desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.7.2.1 - Considera-se inexequível a proposta de preço que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria empresa licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7.2.2 - **A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/2021, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares.**

13.7.2 – apresentar condições ilegais, omissas, ou conflitos com as exigências deste Edital;

13.7.3 – apresentar indícios de identificação da empresa licitante, no caso da Proposta eletrônica;

13.7.4 - Contiver vícios insanáveis;

13.7.5 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

13.7.7 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.

13.7.8 – A administração poderá solicitar uma declaração que vincule o contratante, onde deverá comprovar a EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa licitante, na condição de cadastrada no Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, que até a presente data **INEXISTEM FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.2 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na Consulta ao SICAF poderão ser apresentados de maneira individual e avulsa, no sistema, para comprovar a regularidade e habilitação, nos termos das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.

14.3 – A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos de habilitação da mesma sede e igualdade de C.N.P.J., ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais, ou aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.4 - Serão aceitos registros de C.N.P.J. de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.5 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

14.6 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

14.7 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

14.9 - A empresa licitante deverá apresentar na plataforma todos os documentos relacionados neste edital.

14.10 -Caso a empresa licitante apresente a certidão do **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES** – **SICAF** do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)** e **15.2 (REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL),** deste Edital.

14.10.1 - É dever da empresa licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.10.2 - Caso a empresa licitante deixe de anexar na plataforma algum documento constante do subitem **15.1 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)**, e ainda, este não constando no SICAF, o Pregoeiro poderá fazer a **CONVOCAÇÃO NO SISTEMA**.

14.11 - Se a **LICITANTE CLASSIFICADA** em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.12 - Para fins de **HABILITAÇÃO**, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.13 - Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

15 – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.1.1 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

15.1.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.1.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.1.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.2 – A REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.2.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(C.N.P.J.)** com situação ativa, devendo ter objeto compatível com o licitado;

15.2.2 - PROVA DE REGULARIDADE com a **FAZENDA FEDERAL** através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

15.2.3 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através de **CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA)** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

15.2.4.1 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.2.5.1 - No caso de **COOPERATIVA**, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, **deverá apresentar o seguinte:**
15.2.5.2 - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

15.2.5.3 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

15.2.5.4 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.2.5.5 - Caso a **COOPERATIVA** tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1° do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa).

15.2.7 - PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.2.8 – **DECLARAÇÃO** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

15.2.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja ME/EPP/MEI, **deverá** apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.3 – A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.3.1 - CERTIDÃO (ÕES) OU ATESTADO (S) - Comprovação de aptidão para o fornecimento de itens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (Art. 67, II da Lei 14.133/2021);

15.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2º da Lei 14.133/2021);

15.3.3 ATESTADO (S) - Apresentação de um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e contento, produtos da natureza e similares com o objeto da presente licitação. A quantidade fornecida deverá ser de **pelo menos 1% da quantidade ora citada no total do(s) item(ns) ofertado(s);**

15.3.4- No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu;

15.3.5- Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente;

15.3.6- Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21;

15.3.7- O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado mencionado no item

15.3.8 - será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes no Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação;

15.3.9- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, estabelecido no item 15.3.3;

15.4 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação**:**

15.4.1 - BALANÇO PATRIMONIAL, **DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

15.4.1.1 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular; e

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG.

15.4.1.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

15.4.1.3 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

15.4.1.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

15.4.1.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

15.4.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

15.4.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

15.4.4 - <u>Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar</u>:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: **f.1)** ata de fundação; **f.2)** estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; **f.3)** regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; **f.4)** editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; **f.5)** três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e **f.6)** ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.4.5 – Será declarada **inabilitada** a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

15.4.6 - A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL (15.1, 15.2, 15.3 e 15.4), FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 - A **proposta final**, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Pregoeiro(a).

16.1.1 - Deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. **Deverá ainda, contar as declarações da proposta inicial**.

16.1.2 - Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;
16.1.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.1.4 - A **proposta final** deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.1.5 - Em princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

17 - DOS PROCEDIMENTOS E DO JULGAMENTO

17.1 – Será adotado como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, MENOR VALOR COLETADO, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1 - A disputa será realizada por POR ITEM, sendo os preços registrados em Ata e JULGADOS pelo MENOR PREÇO.

17.1.2 - A **proposta final não** poderá conter item (s) com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total, devendo a empresa licitante readequar o valor do(s) item(ns) aos valores constantes no Termo de Referência do Edital – ANEXO I.

17.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a disputa de lances, a empresa licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

17.1.4 - Se a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** não for aceitável, ou, ainda, se a empresa licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5 - A empresa licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo Pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item **8.6**.

17.1.6 - O PREGOEIRO OU A AUTORIDADE SUPERIOR PODERÁ PEDIR ESCLARECIMENTOS E PROMOVER DILIGÊNCIAS, EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO E SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, FIXANDO PRAZOS PARA ATENDIMENTO, DESTINADOS A ELUCIDAR OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO.

17.2 - Após a definição do resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração (art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021).

18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Os **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma.

18.1.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail diretoriacamarapetrolina@gmail.com, ou no endereço da Câmara Municipal de Petrolina, informando o número do pregão e objeto;

18.1.2 - Além de informar o C.N.P.J., Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail);

18.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações**.**
18.3 - Qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública**.**

18.3.1 - Ainda, poderá ser por meio do e-mail diretoriacamarapetrolina@gmail.com, e no endereço Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE , informando o número do pregão e objeto.

18.3.2 - Não serão conhecidas as **impugnações** apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, exceto se se tratar de matéria de ordem pública.

18.3.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente tome conhecimento, decidindo o Pregoeiro sobre a mesma **no prazo de 03 (três) dias úteis.**

18.3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

18.4 - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

18.5 - As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as empresa licitantes.

18.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 - Declarada a empresa vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal de ME/EPP/MEI/COOP., se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer empresa licitante manifeste a **INTENÇÃO DE RECORRER**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.3 - A falta de manifestação motivada da empresa licitante quanto à **intenção de recorrer** importará a decadência desse direito.

19.4 - Uma vez admitido o recurso, a empresa recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, I da Lei Federal nº 14.133/2021) para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 - O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

19.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

20 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") **e Diário Oficial do Município ou Estado de Pernambuco,** de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.20.2 - Também **poderá** ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2 - O (A) titular órgão demandante desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

21.3 - O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

22.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/21, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e nos Decretos Municipais nº 130/2023 e 134/2023.

22.2 No âmbito do SRP a adjudicação significa tão somente o registro do (s) preço (s) ofertado (s), sendo que para a presente contratação será registrado o **MENOR PREÇO.**

22.3 A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

22.4 Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o (s) respectivo (s) objeto (s), na forma e condições fixadas no presente edital e Ata de Registro de Preço.

23 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 – O (s) adjudicatário (s) será (ão) convocado (s) a assinar (em) a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no **prazo de cinco dias corridos,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 §5° da lei 14.133/21. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2 - Se a empresa licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade

de sua proposta, não assinar a ata, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.3- Como condição para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

23.4- A assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

24- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DO CONTRATO

24.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.

24.2 O contrato terá a vigência de **1 (um) ano** contados a partir da data de emissão da Ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e respeitando os limites estipulados na Lei devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

24.1.1 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor responsável do **ÓRGÃO DEMANDANTE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

24.1.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor responsável do **ÓRGÃO DEMANDANTE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

24.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com o **ÓRGÃO DEMANDANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

24.5 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao **ÓRGÃO DEMANDANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

24.6 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

24.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

24.9 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato.

24.10 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.12 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

25.2.4 - Multa:

25.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

25.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

25.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

25.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

25.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

25.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

25.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMP-PE.

25.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Câmara Municipal de Petrolina, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da **CMP- PE** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à **CONTRATADA**, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

25.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
25.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

25.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

25.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

25.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

25.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

25.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;

25.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;

25.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.12 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.13 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA E CONTRATO

26.1 - A fiscalização e gestão do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAL e GESTOR,** respectivamente, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 117 da Lei 14.133/2021).

26.1.1 - A fiscalização da execução desta aquisição, objeto deste instrumento, será realizada por servidor (a) ou comissão de servidores designados **FISCAIS**, mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

26.1.2 - A fiscalização de que trata o subitem 26.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

26.2 - A gestão do contrato, objeto deste instrumento, será exercida por servidor (a) designado (a) **GESTOR** (a), mediante **PORTARIA** que será devidamente publicada, ao (a) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre empresas licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

27.2.1 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

27.2.2 - As licitantes **não terão** direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.4 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo Pregoeiro junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.5 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à empresa licitante, ainda que se trate de originais.

27.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

27.7 - As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da empresa licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

27.10 - O Pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os empresa licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11 - Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante neste edital., ou via e-mail: diretoriacamarapetrolina@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma em que estará acontecendo o certame.

27.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos e limites da legislação pertinente.

27.13 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.14 - Incumbirá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.15 - No julgamento das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.16 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18 – As obrigações da contratada são as constantes no TR anexo I e minuta do contato.

28 - DOS ANEXOS

28.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

Petrolina – PE, 14 de abril de 2026.

Jerferson Oliveira de Freitas

Diretor

ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Procedimento numeração 1DOC 067/2026

2. ÁREA REQUISITANTE:

Setor: Almoxarifado

3. REQUISIÇÃO DO SETOR SOLICITANTE

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo para suprimento de demanda contínua dos setores administrativos e dos gabinetes da Câmara de Municipal de Petrolina.

4. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18, inciso I.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de materiais de consumo, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Petrolina.

Esses materiais são essenciais para garantir a adequada execução das rotinas institucionais, contribuindo para a organização, conservação e pleno desempenho das atividades desenvolvidas no âmbito do órgão.

A indisponibilidade desses insumos pode comprometer o andamento das atividades administrativas, causar prejuízos à eficiência dos serviços prestados e impactar negativamente o atendimento ao público.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação que assegure o fornecimento parcelado e contínuo dos materiais de consumo, de modo a atender à demanda institucional de forma eficiente, econômica e planejada.

6. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de fornecimento de materiais de consumo, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Petrolina.

Tais insumos são essenciais para assegurar a execução eficiente das rotinas institucionais, contribuindo para a organização dos trabalhos, a conservação dos ambientes e a adequada prestação dos serviços públicos.

A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o desempenho das atividades administrativas, ocasionar interrupções nos serviços e impactar negativamente o atendimento ao público, além de prejudicar a eficiência da gestão.

Ademais, considerando que se tratam de itens de uso contínuo e com demanda variável, faz-se necessária a realização de contratação que permita o fornecimento de forma parcelada, garantindo o abastecimento conforme a necessidade do órgão, evitando desperdícios e assegurando melhor controle dos estoques.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento na Administração Pública.

7 REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

7.1 - Os materiais deverão atender às especificações técnicas mínimas definidas no Termo de Referência e anexos, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso administrativo. Os fornecedores deverão atender às exigências legais de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a legislação vigente.

.8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Estar em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;

- Possuir qualidade adequada para uso contínuo em ambiente institucional;
- Apresentar prazo de validade compatível com o estabelecido em edital e anexos;
- Ser entregues em embalagem original, lacrada e em perfeitas condições de uso;
- Atender às especificações mínimas definidas neste Estudo e no Termo de Referência;
- Possuir, quando aplicável, registro ou autorização dos órgãos competentes;
- Garantir regularidade no fornecimento, conforme demandas da Administração;
- Cumprir os prazos de entrega estabelecidos;
- Responsabilizar-se pela substituição de produtos em desacordo com as especificações.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- A definição dos quantitativos a serem contratados foi realizada com base no levantamento do consumo médio de materiais de consumo da Câmara Municipal de Petrolina nos últimos 03 (três) anos.
- Destaca-se, ainda, que os quantitativos foram estimados visando o atendimento das necessidades da Câmara pelo período médio de 12 (doze) meses, garantindo o abastecimento contínuo e adequado durante toda a vigência da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO**, Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores. Dimensões aproximadas: altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm.	unidade	10	23,43	234,30

02	**ÁGUA MINERAL 20l**, em garrafões de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com capacidade de 20 litros. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com lacre de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com validade mínima de 2 anos.	garrafão	5.600	19,00	106.400,00
03	**BANDEJA INOX**, bandeja totalmente em aço inox com alças, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de 38x24x2cm.	unidade	05	65,86	329,30
04	**BANDEJA INOX**, bandeja totalmente em aço inox sem alças, com borda, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de 45x35x2cm.	unidade	10	54,99	549,90
05	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, leite, chocolate, com cor caraterística, textura crocante, embalagem em polipropileno atóxico, com identificação do produto no rótulo. Pacote com peso entre 300 e 400g. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	2.500	7,23	18.075,00

06	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, biscoito em água e sal tradicional, sem recheio, tipo salgado, em perfeito estado com 3 pacotes por embalagem, em pacote de polipropileno atóxico entre 350 e 400 gramas. Prazo de validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	2.500	6,67	16.675,00
07	**CADEADO LATÃO 40MM**, Corpo em latão, hastes em aço temperado, trava dupla e anti-micha, com duas chaves, tamanho 40mm.	unidade	50	42,62	2.131,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, café torrado e moído, com torra média, grãos selecionados, apresentação em pó homegêneo e fino, aroma e sabor intenso, embalagem em pacote de polipropileno atóxico fechado a vácuo. Selo de pureza ABIC. Pacote 250g. Prazo de validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	5.200	20,80	108.160,00
09	**COADOR DE PANO,** para café, em tecido 100% algodão, cor branca, com aro em metal, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro aproximado de 20 cm.	unidade	50	11,86	593,00
10	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, produzido em poliestireno (PS), atóxico, inodoro, cor branca/transparente, com frisos e saliência na borda, informações do fabricante, que atenda as normas da ABNT e com selo do INMETRO, capacidade 180ml, pacote com 100 unidades.	pacote	3.000	7,90	23.700,00
11	**GARRAFA PARA ÁGUA 2L**, material plástico transparente com tampa rosqueável preta,	unidade	200	23,22	4.644,00

	livre de BPA, com capacidade 2l.				
12	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L** – material externo em plástico e interno em vidro, abertura em tampa rosqueável e tampa protetora, com alça ergométrica. Conservação de líquidos frios e quentes. Sistema anti vazavento. Capacidade para 1l. Cores preta ou cinza.	unidade	300	45,46	13.638,00
13	**GUARDANAPO DE PAPEL**, guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x20cm, em pacotes plásticos com 50 unidades.	pacote	300	3,14	942,00
14	**JARRA PARA ÁGUA 2L**, jarra para água em vidro transparente liso, material resistente, sem detalhes ou imperfeições, com tampa, alça em vidro, bico vertedor, desing moderno, de fácil limpeza e alta durabilidade, capacidade de 2l.	unidade	10	26,23	262,30
15	**LEITE EM PÓ,** integral instantâneo, tipo de embalagem sachê, dados de identificação do produto e do fabricante na embalagem, registro no ministério da saúde e ou ministério da agricultura. Pacote com 200g, prazo de validade mínima 12 meses.	pacote	5.600	9,67	54.152,00
16	**PALITEIRO PLÁSTICO,** para palite de dente, produzido em material plástico transparente e tampa preta/branca, com capacidade para 90ml.	unidade	20	3,05	61,00
17	**PENEIRA PLÁSTICA 20CM**, peneira com cabo em material plástico com tipo de malha fina em poliéster, aro de 20cm.	unidade	25	13,12	328,00

18	**PILHA AA PAR**- alcalina palito (tipo AA), formato cilíndrico, voltagem nominal 1,5v, cartela com 2 unidades. (modelo de referência duracell).	cartela	600	15,45	9.270,00
19	**PILHA BATERIA 23A** - Pilha Alcalina A23, cartela com 5 unidades 12v, sem mercúrio, e não recarregável.	cartela	40	24,72	988,80
20	**POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100G** – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Validade 12 meses. (SABORES: abacaxi, acerola, caju, goiaba, graviola, manga, morango, maracujá, tamarindo).	pacote	6.900	3,99	27.531,00
21	**PORTA-COPO 180ML a 200ML**, dispenser de parede para copos plásticos descartáveis compatíveis com copos de 180ml a 200ml, confeccionado em material plástico resistente branco/transparente, com válvula acionadora para saída individual dos copos.	unidade	70	65,95	4.616,50
22	**TAÇA PARA ÁGUA 250ML**, taça para água em vidro transparente e resistente com capacidade de 250ml, 7,5cm de diâmetro e 11cm de altura.(modelo de referência NADIR).	unidade	400	8,24	3.296,00
23	**XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ 120ML**, em cerâmica na cor branca, lisa, sem decoração, formato redondo, com aproximadamente 6,9cm de altura e 5,5cm de diâmetro, com capacidade para 120ml. Pires em formato redondo com aproximadamente 13cm de	unidade	400	17,03	6.812,00

	diâmetro e 2cm de altura.				
TOTAL					**403.389,10**

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no consumo médio dos últimos 03 (três) anos, considerando:

• Histórico de utilização dos materiais;

• Frequência de reposição;

• Ampliação dos espaços físicos e de pessoal da Câmara;

• Necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimento.

A metodologia adotada visa maior precisão na estimativa, evitando tanto a falta quanto o excesso de materiais.

O levantamento de mercado foi realizado por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, utilizando-se de consultas a propostas comerciais, contratações similares de outros órgãos públicos, disponíveis na plataforma eletrônica Banco de Preços.

Foram considerados, no mínimo três orçamentos válidos para cada item, observando-se a compatibilidade das especificações, unidades de fornecimento e condições comerciais, de modo a assegurar a obtenção de preços praticados no mercado e garantir a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais de consumo, de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Petrolina.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, permitindo maior competitividade, economicidade e transparência no processo.

Os materiais de consumo serão fornecidos de acordo com as demandas da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, possibilitando melhor gestão dos estoques, evitando aquisições desnecessárias e reduzindo riscos de desabastecimento.

A solução contempla, ainda, o parcelamento do objeto, quando tecnicamente viável, de forma a ampliar a competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Adicionalmente, serão observados critérios de qualidade e conformidade dos produtos, garantindo que os materiais atendam às especificações exigidas, assegurando eficiência, durabilidade e adequação ao uso institucional.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade de fornecimento contínuo de materiais de consumo, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

11.1 POSSÍVEIS SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

- **Compra direta e estoque integral:** inviável devido ao risco de desperdício, perda de validade e necessidade de grande espaço físico;
- **Contratações frequentes de pequeno porte:** gera maior custo administrativo e menor economicidade;
- **Sistema de Registro de Preços:** permite aquisições conforme necessidade, maior controle de estoque e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Diante disso, o Sistema de Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa.

11.2 PREGÃO ELETRÔNICO COM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Justifica-se a escolha em razão de:

- Natureza comum dos materiais;
- Possibilidade de ampla concorrência;
- Maior economicidade;
- Flexibilidade na aquisição conforme demanda;
- Valor estimado da contratação, que recomenda procedimento licitatório competitivo.

12. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada com parcelamento do objeto, demonstrando-se sua viabilidade técnica e vantajosidade econômica.
- A contratação tem por objeto o registro de preços para eventual fornecimento de materiais de consumo, compostos por itens diversos e independentes entre si, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Petrolina ao longo do período de vigência da ata.
- O parcelamento do objeto, com a divisão em itens, revela-se adequado e recomendável, pelas seguintes razões:
- Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados segmentos;
- Maior economicidade, tendo em vista que os licitantes poderão ofertar propostas apenas para os itens de seu interesse, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos;
- Viabilidade técnica, considerando que os itens não possuem interdependência entre si, podendo ser fornecidos por diferentes contratados sem prejuízo à execução;
- Flexibilidade na gestão da ata de registro de preços, permitindo à Administração adquirir os itens conforme a necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.
- Ademais, destaca-se que o parcelamento não implica prejuízo ao conjunto da contratação, tampouco compromete a padronização ou a eficiência administrativa, razão pela qual se mostra a solução mais adequada ao interesse público.
- Dessa forma, o objeto será licitado de forma parcelada, por itens, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades administrativas;

- Assegurar o pleno funcionamento das rotinas institucionais, com maior organização e eficiência dos serviços prestados;
- Promover melhor gestão dos estoques, por meio do fornecimento parcelado conforme a demanda;
- Evitar desperdícios e aquisições desnecessárias, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos;
- Obter propostas mais vantajosas, em razão da ampliação da competitividade no processo licitatório;
- Assegurar maior planejamento, controle e transparência nas contratações públicas;
- Garantir condições adequadas para a execução das atividades administrativas e atendimento ao público.

14.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Elaboração ETP;
- Orçamento estimativo
- Elaboração de Termo de Referência;
- Manifestação Contábil e Financeira
- Parecer Jurídico
- Pregão Eletrônico;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Elaboração do contrato;

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Sempre que possível, deverão ser adquiridos produtos que:

- Possuam menor impacto ambiental;
- Sejam biodegradáveis;
- Atendam às normas ambientais vigentes.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na execução do objeto desta contratação.

17. ANÁLISE DE RISCO

17.1 Impactos Ambientais

Não se aplica, pois a presente contratação não apresenta riscos ambientais.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada, sendo o Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, a forma mais eficiente para atender à demanda da Câmara Municipal de Petrolina pelo período de 12 (doze) meses.

Petrolina- PE, 09 de abril de 2026

Adeládio Neto

Equipe de Apoio

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO É A

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO para o para atender as necessidades da **CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE,** consoante especificações a seguir.**:**

2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo, essenciais à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal de Petrolina.

A adequada execução das atividades institucionais é indispensável para assegurar condições apropriadas de trabalho aos servidores, bem como para proporcionar um atendimento ao público em ambiente organizado, seguro e saudável.

Ressalta-se que a ausência desses materiais pode comprometer o regular funcionamento das atividades administrativas.

Ademais, considerando que o contrato vigente teve seu término no dia 08 de abril de 2026, e que não foi possível sua renovação, conforme entendimento constante em parecer jurídico (procedimento1doc n°. 209/2025), torna-se imprescindível a realização de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade no fornecimento dos materiais de consumo necessários ao pleno funcionamento da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Petrolina, especialmente no que se refere ao fornecimento de materiais de consumo indispensáveis ao regular funcionamento do órgão.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, sendo dever do gestor adotar as medidas necessárias para garantir o pleno desempenho das atividades institucionais.

Considerando o encerramento do contrato vigente e a impossibilidade de sua prorrogação, conforme manifestação jurídica, resta evidenciada a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, como forma de assegurar a regularidade da contratação e evitar a descontinuidade no fornecimento dos materiais de consumo.

Ressalta-se que a presente contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento adequado para aquisições de bens de consumo com demanda variável e imprevisível ao longo do tempo, permitindo à Administração realizar contratações conforme sua necessidade, de forma parcelada e contínua.

A adoção do Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários, reduz riscos de desabastecimento e amplia a competitividade entre os fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas.

Destaca-se, ainda, que o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, garantindo maior transparência, isonomia e competitividade, em conformidade com a legislação vigente.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os itens a serem adquiridos deverão obedecer às especificações abaixo, com qualidade compatível para uso na manutenção das instalações da Câmara Municipal de Petrolina-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO**, Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores. Dimensões aproximadas: **altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm**.	unidade	10	23,43	234,30

02	**ÁGUA MINERAL 20l**, em garrafões de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com **capacidade de 20 litros**. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com lacre de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com **validade mínima de 2 anos.**	garrafão	5.600	19,00	106.400,00
03	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox com alças, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **38x24x2cm.**	unidade	05	65,86	329,30
04	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox sem alças, com borda, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **45x35x2cm.**	unidade	10	54,99	549,90
05	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, leite, chocolate, com cor caraterística, textura crocante, embalagem em polipropileno atóxico, com identificação do produto no rótulo. Pacote com peso entre **300 e 400g**. Prazo de validade mínimo de **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500	7,23	18.075,00
06	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, biscoito em água e sal tradicional, sem recheio, tipo salgado, em perfeito estado com 3 pacotes por embalagem, em pacote de polipropileno atóxico entre 350 e 400 gramas. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500	6,67	16.675,00

07	**CADEADO LATÃO 40MM**, Corpo em latão, hastes em aço temperado, trava dupla e anti-micha, com duas chaves, **tamanho 40mm.**	unidade	50	42,62	2.131,00
08	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, café torrado e moído, com torra média, grãos selecionados, apresentação em pó homegêneo e fino, aroma e sabor intenso, embalagem em pacote de polipropileno atóxico fechado a vácuo. Selo de pureza ABIC. **Pacote 250g**. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	5.200	20,80	108.160,00
09	**COADOR DE PANO**, para café, em tecido 100% algodão, cor branca, com aro em metal, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro **aproximado de 20 cm.**	unidade	50	11,86	593,00
10	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, produzido em poliestireno (PS), atóxico, inodoro, cor branca/transparente, com frisos e saliência na borda, informações do fabricante, que atenda as normas da ABNT e com selo do INMETRO, **capacidade 180ml**, pacote com **100 unidades**.	pacote	3.000	7,90	23.700,00
11	**GARRAFA PARA ÁGUA 2L**, material plástico transparente com tampa rosqueável preta, livre de BPA, **com capacidade 2l**.	unidade	200	23,22	4.644,00
12	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L** – material externo em plástico e interno em vidro, abertura em tampa rosqueável e tampa protetora, com alça ergométrica. Conservação de líquidos frios e quentes. Sistema anti vazavento. **Capacidade para 1l**. Cores preta ou	unidade	300	45,46	13.638,00

	cinza.				
13	**GUARDANAPO DE PAPEL**, guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente **23x20cm**, em **pacotes plásticos com 50 unidades**.	pacote	300	3,14	942,00
14	**JARRA PARA ÁGUA 2L**, jarra para água em vidro transparente liso, material resistente, sem detalhes ou imperfeições, com tampa, alça em vidro, bico vertedor, desing moderno, de fácil limpeza e alta durabilidade, **capacidade de 2l**.	unidade	10	26,23	262,30
15	**LEITE EM PÓ**, integral instantâneo, tipo de embalagem sachê, dados de identificação do produto e do fabricante na embalagem, registro no ministério da saúde e ou ministério da agricultura. **Pacote com 200g**, prazo de **validade mínima 12 meses**.	pacote	5.600	9,67	54.152,00
16	**PALITEIRO PLÁSTICO**, para palite de dente, produzido em material plástico transparente e tampa preta/branca, com **capacidade para 90ml**.	unidade	20	3,05	61,00
17	**PENEIRA PLÁSTICA 20CM**, peneira com cabo em material plástico com tipo de malha fina em poliéster, **aro de 20cm**.	unidade	25	13,12	328,00
18	**PILHA AA PAR**- alcalina palito (tipo AA), formato cilíndrico, voltagem nominal **1,5v**, cartela com **2 unidades**. (modelo de referência duracell).	cartela	600	15,45	9.270,00
19	**PILHA BATERIA 23A** - Pilha Alcalina A23, **cartela com 5 unidades 12v**, sem mercúrio, e não recarregável.	cartela	40	24,72	988,80

20	**POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100G** – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. **Validade 12 meses**. (SABORES: abacaxi, acerola, caju, goiaba, graviola, manga, morango, maracujá, tamarindo).	pacote	6.900	3,99	27.531,00
21	**PORTA-COPO 180ML a 200ML**, dispenser de parede para copos plásticos descartáveis compatíveis com copos de **180ml a 200ml**, confeccionado em material plástico resistente branco/transparente, com válvula acionadora para saída individual dos copos.	unidade	70	65,95	4.616,50
22	**TAÇA PARA ÁGUA 250ML**, taça para água em vidro transparente e resistente com **capacidade de 250ml**, 7,5cm de diâmetro e 11cm de altura.(modelo de referência NADIR).	unidade	400	8,24	3.296,00
23	**XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ 120ML**, em cerâmica na cor branca, lisa, sem decoração, formato redondo, com aproximadamente 6,9cm de altura e 5,5cm de diâmetro, com **capacidade para 120ml**. Pires em formato redondo com aproximadamente 13cm de diâmetro e 2cm de altura.	unidade	400	17,03	6.812,00
TOTAL					**403.389,10**

5. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Lei 14.133/2021 -Artigo 81 dispõe sobre o edital de licitação para Registro de Preço;

5.2 - Lei 14.133/2021 – Dispõe no artigo 6°, inciso XLI, sobre a modalidade de licitação pregão obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

5.3 - Lei 14.133/2021 – Dispõe em seu artigo 17, § 2º que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

6. VIGÊNCIA DA E ATA E DO CONTRATO

a. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada desde que comprovada a vantajosidade para a Administração;

b. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme previsto na lei federal 14.133/21.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

7.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato decorrente da licitação para aquisição de materiais de consumo da Câmara de Vereadores de Petrolina deverá seguir os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos itens contratados será acompanhado e fiscalizado para garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital e no contrato firmado com a empresa vencedora.

9.1 Forma de Fornecimento

9.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Câmara e em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.

9.1.2 O fracionamento da entrega justifica-se pela perecibilidade dos itens e pela limitação do espaço físico para armazenamento.

9.1.3 Cada entrega será precedida de um pedido formal da administração, respeitando os prazos e quantidades acordadas.

9.1.4 A entrega deverá ser realizada até 5 (dias) dias úteis após o pedido formal realizado pelo setor responsável;

9.1.5 A empresa licitante deverá estar ciente que a entrega será realizada de forma parcelada e no prazo estipulado no item 9.1.4.

10. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação será mediante licitação, modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço, modalidade menor preço, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21.

11.DO VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação na administração pública, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos para a elaboração do orçamento estimado. O levantamento seguiu os parâmetros e prioridades previamente estabelecidos, garantindo conformidade com as diretrizes normativas.

Dessa forma, após uma pesquisa ampla e criteriosa de preços praticados no mercado, a média de valores foi definida conforme o artigo 5º, incisos I e II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A metodologia adotada incluiu a consulta ao Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br/), ferramenta reconhecida para análise e comparação de valores em processos de compras públicas.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias com o envio da nota fiscal dos itens que foram entregues, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

13 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Petrolina, situada na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE, CEP: 56304-200, das 7h às 13h, mediante agendamento prévio.

Prazo de entrega: O prazo máximo para entrega será de até **5 (cinco) dias úteis** após o encaminhamento do pedido ao licitante vencedor.

Validade dos produtos:

Todos os itens deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 6 (meses) meses, a partir da data de entrega.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

14.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. 14.2 . - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.2.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

14.2.2 - Sustentabilidade:

14.2.3 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.2.4 - Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3 - Subcontratação

14.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

14.3.2- Garantia da contratação

14.3.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

15.1 Fornecimento dos Produtos:

Entregar os itens conforme especificado neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos.

a. Prazo de Entrega:

Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de **5 (cinco) úteis** contados a partir do

recebimento do pedido encaminhado via e-mail pela Câmara Municipal de Petrolina.

15.3 Substituição de Produtos:

Substituir, sem custos adicionais, qualquer item que esteja em desacordo com as especificações ou apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após notificação.

b. Validade e Condições dos Produtos:

Garantir que todos os produtos entregues apresentem prazo de validade de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de entrega, quando aplicável.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, intactas, sem sinais de violação ou avarias.

c. Logística de Entrega:

Realizar a entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal de Petrolina, localiza na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Petrolina-PE, cep: 56304-200 das 7h às 13h, mediante prévio agendamento com o responsável designado pela Câmara.

d. Atendimento a Notificações:

Atender prontamente quaisquer solicitações ou notificações da Câmara Municipal relacionadas ao fornecimento ou qualidade dos produtos contratados.

e. Responsabilidade pelos Custos:

Assumir todos os custos relacionados à entrega, incluindo transporte, seguro e quaisquer tributos incidentes, sem repassar encargos adicionais à Câmara Municipal.

f. Conformidade Legal:

Cumprir todas as exigências legais aplicáveis ao fornecimento de bens, incluindo normas de segurança, sanitárias e ambientais.

g. Confidencialidade:

Tratar como confidenciais quaisquer informações obtidas em razão do contrato, não podendo utilizá-las ou divulgá-las sem autorização prévia da Câmara Municipal.

13.10 Garantia de Atendimento:

Disponibilizar um canal de comunicação para tratar eventuais dúvidas, reclamações ou solicitações relacionadas ao fornecimento.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Petrolina, como contratante, compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

16.1Ordem de Fornecimento:
Emitir, formalmente, a Ordem de Fornecimento contendo as especificações, quantidades e prazo para entrega dos itens contratados.

16.2Recebimento dos Produtos:
Receber os itens fornecidos, verificando a conformidade com as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência.

Realizar a conferência no ato da entrega, com registro formal de aceite ou rejeição, em caso de não conformidade.

16.3Pagamentos:
Realizar o pagamento ao fornecedor, conforme as condições estabelecidas no contrato e após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal válida e devidamente atestada pelo setor responsável.

16.4Designação de Responsável:
Nomear um servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, incluindo a verificação da qualidade dos produtos e o cumprimento dos prazos.

16.5Notificação:
Informar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade encontrada nos produtos fornecidos, solicitando as devidas correções ou substituições.

Acesso à Contratada:

16.6 Garantir à contratada as informações necessárias para o cumprimento do contrato, sempre que solicitado.

16.7Confirmação de Entrega:
Fornecer à contratada um comprovante formal de recebimento dos produtos entregues em conformidade, após a conferência e aceitação.

16.8 Zelo pelo Cumprimento Contratual:

Assegurar que todos os trâmites administrativos sejam conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, transparência, eficiência e economicidade.

16.9 Garantia de Comunicação:

Manter um canal de comunicação eficiente para tratar de dúvidas, esclarecimentos e quaisquer outros assuntos relacionados à execução contratual.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

17.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

17.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

17.2.2 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

17.2.3 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal de Petrolina, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM

EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

17.2.4 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

17.2.5 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

18.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e tendo como modo de disputa **ABERTO-FECHADO.**

18.1.2 - A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

18.2- Exigências de habilitação

18.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

18.2.1.1 - Habilitação jurídica

18.2.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

18.2.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.2.1.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

18.2.1.1.5 - Sociedade simples: no caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

18.2.1.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.2.1.1.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

18.2.1.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

18.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);** com situação ativa, compatível com o ramo de atividade do objeto licitado;

18.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.3.3- PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

18.3.4- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

18.3.5- PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

18.3.6- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

18.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

18.3.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

18.3.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.3.10 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira:

18.4.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil,

passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

18.4.2 – BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4.3 - A empresa deverá apresentar **MEMORIAL DE CÁLCULO para cada Balanço apresentado**, considerando no total **dois balanços, respectivamente referente aos dois últimos exercícios**, comprovando a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

a) Liquidez Corrente	LC =	Ativo Circulante / Passivo Circulante
b) Liquidez Geral	LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
c) Solvência Geral	SG =	Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

a) A empresa licitante que não apresentar os memoriais de cálculo dos índices, a Comissão se reserva o direito de calcular;

b) Os índices econômico-financeiros adotados acima foram extraídos da Instrução Normativa IN 003/2018, de 26 de abril de 2018 – Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEGES, alterada pela Instrução Normativa IN 010/2020, de 10 de

fevereiro de 2020 – Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEDGG;

18.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

18.4.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

18.4.6 - O balanço patrimonial e as demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

18.4.7 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016;

18.5- Qualificação Técnica

18.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. **(Art. 67, II da Lei 14.133/2021).**

18.5.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (Art.67, § 2.º da Lei 14.133/2021). Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo 1% da(s) quantidade (s) estimadas na licitação para cada lote/item exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisório em primeiro lugar em mais de um lote/item.

18.5.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.5.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

18.5.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.5.6 - **APRESENTAR Alvará de Funcionamento -** Alvará da sede da proponente do ano corrente;

18.5.7 - Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;

f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.1.1.

18.6.6 - Participação de Consórcios:

A) Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

19- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado total da contratação é de R**$ 403.389,10** (quatrocentos e três mil e trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

20. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por um representante designado pela Câmara Municipal de Petrolina, que acompanhará a entrega, verificará as condições dos produtos e registrará eventuais ocorrências.

21. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de Registro de Preço será disponibilizado no momento da feitura do contrato ou nota de empenho

Petrolina/ PE, 10 de abril de 2026.

Mara Poline da Silva

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) de pessoa jurídica para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Att. Sr. (a) Pregoeiro (a)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme estabelecido no **Pregão Eletrônico com Registro de Preço em epígrafe.**

1 - **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE**:

1.1 - Razão Social:
1.2 – C.N.P.J.:
1.3 – Endereço:
1.4 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
1.5 - Telefone, celular, e-mail:

2 - Condições Gerais da Proposta:

2.1 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3 – ESPECIFICAÇÕES/UNIDADES/VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						

7						
8						
9.....						

VALOR OFERTADO DO ITEM

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: Conforme edital;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital;

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital e anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2 - Declaração que a nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos, bem como entrega dos itens, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o art. 63, § 1º da Lei federal n.º 14.133/2021.

4.3 - O prazo e local de entrega do objeto será de acordo com as exigências do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) de pessoa jurídica para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos

DECLARAÇÃO - RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sr. (a) Pregoeiro (a),

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) de pessoa jurídica para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP nº XXX/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, neste ato representado por sua xxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no C.P.F. sob o n°xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRANTANTE**, **RESOLVE,** nos termos das Leis Federais 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 130/2023 e 134/2023 e alterações posteriores, **REGISTRAR** os preços ofertados pela empresa _____, com sede a_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, legalmente representada pelo Sr. (a) _____, _____, _____, , _____, residente e domiciliado em_____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, decorrentes o PROC. ADM. Nº 067/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026), cujo OBJETO é**: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL (IS) CONTRATAÇÃO (ÕES)**) de empresa para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO durante o período de vigência desta ata de registro de preço, correspondente às especificações e quantitativos indicados abaixo, e, em total conformidade e cumprimento ao edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta ata como se transcritos fossem, na seguinte forma:

1 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP – 1.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no do Decreto Municipal n° 130/2023 e 134/2023; **1.2** - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a contratação dos serviços por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições. **1.3** - Uma vez registrado (s) o (s) preço (s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o (s) respectivo (s) objeto (s), na forma e condições

fixadas na presente Ata de Registro de Preço e conforme o edital e seus anexos.

2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2.1 - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 meses.

3 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 3.1 - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no artigo 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações posteriores.

4 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 4.1 - A **CONTRATADA** terá seu registro cancelado quando: **4.1.1** - descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **4.1.2 -** não retirar a respectiva nota de emprenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração; **4.1.3 -** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e, **4.1.4** - tiver presentes razões de interesse público.

4.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente da **CONTRATANTE**. **4.3 - A CONTRATADA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

5 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 5.1 - Poderão utilizar-se desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **ORDENADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 7.892/2013. **5.2 -** A dotação dos órgãos e secretarias da administração direta e indireta do **CONTRATANTE** que desejaram fazer uso desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correrão por conta de seus respectivos orçamentos. **5.3 -** Caberá a **CONTRATADA** beneficiária da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as condições nela estabelecidas, optar ou não pela aceitação da carona, independente dos quantitativos registrados na **ATA DE REGISTRO DEPREÇO**, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO – 6.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal da Fazenda, após a comprovada o fornecimento dos produtos, no valor correspondente ao material efetivamente recebido. **6.1.3 -** Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas. **6.1.4-** A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal referente ao **FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento. **6.1.5 -** Havendo erro na fatura ou recusa pela **CONTRATANTE** no recebimento dos **PRODUTOS**, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a empresa licitante vencedora tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada. **6.1.6 -** Nenhum pagamento isentará a empresa licitante vencedora das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do recebimento dos produtos total ou parcial. **6.1.7 -** As Notas Fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos: **6.1.7.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL** expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual. **6.1.7.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS** expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal. **6.1.7.3 -** Prova de regularidade através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991. **6.1.7.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **CERTIFICADO DEREGULARIDADE DO FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal. **6.1.7.5 -** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. **6.2 -** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação para com a Fazenda Federal **CONTRATADA**, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, do

fornecimento. **6.3 -** A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das Notas Fiscais, as falhas ou irregularidades porventura constatadas. **6.4 -** O **CONTRATANTE** não acatará, para pagamento, Notas Fiscais, ou qualquer outro título vinculado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, **CONTRATANTE**, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos por sua DIRETORIA FINANCEIRA. **6.5 -** As Unidades do **CONTRATANTE** fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de co- responsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à **CONTRATANTE**, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação. **6.6 -** O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores resultantes de pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, relativos ao objeto do futuro contratação serão creditados, automaticamente, nos cofres do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**, conforme disposto no artigo 4o., inciso I da Lei Municipal No. 2.242 de 29/12/2009. 6.1.1– Exceto, quando se tratar de pagamentos oriundos de repasses Federais/Estaduais.

7- DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO- Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente: **7.1 -** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados; **7.2 -** dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual; **7.3 -** adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato; **7.4 -** promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos; **7.5 -** fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias; **7.6 -** solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato. **7.7 – Cumprir todas as obrigações já enumeradas**

no edital e seus Anexos. 7.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato. **8 - DAS PENALIDADES 8.1 -** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação; b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo. **8.2 -** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. **8.3 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa. **8.4 -** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9 - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na Lei.

10 - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO -A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** parcial ou totalmente, salvo expressa, por escrito, permissão da **CÂMARA**.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – 11.1 – Além das obrigações previstas neste edital e seus anexos**,** efetuar o pagamento no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **11.2 -** Fiscalizar e acompanhar **RECEBIMENTO DOS PRODUTOS** conforme o objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; **11.3 -** notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para correção de quaisquer

irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual; **11.4 -** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais à **CONTRATADA**, quando for cabível.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – 12.1 - Além das obrigações previstas neste edital e seus anexos, se obriga especificamente a: a) Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; b) Executar a prestação dos serviços de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos, com a Proposta apresentada, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e a legislação pertinente; c) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, previdenciária, tributária e trabalhista; d) executar os serviços, em regime de estreita colaboração com o **CONTRATANTE** e fornecer a **CONTRATANTE**, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – 13.1 - Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais: **13.1.1** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.2** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**; **13.1.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital; **13.1.4** - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**; **13.1.5** - Na interpretação das disposições desta **ATA DE REGISTRO** compatibilidade **DE PREÇO** e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; **13.1.6** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48

horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE; 13.1.7 -** Após **EXPIRADO** o prazo para entrega dos **PRODUTOS**, o **CONTRATANTE** poderá optar por uma das seguintes alternativas: 1) promover a rescisão contratual ,com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo a **CONTRATADA** com as perdas e danos decorrentes da rescisão; 2) exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor; **13.1.8** - A **CONTRATADA** somente prestará quaisquer serviços mediante Ordem de Fornecimento devidamente preenchida e autorizada por funcionário especialmente designado pelo gestor da **CÂMARA. 13.1.9** - A **CONTRATADA** declara que garante a execução e cumprimento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** – ARP e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo já exigido por Lei.

14. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disposições contidas estabelecido na lei 14.133/21.

15 – DO FORO - Os contratantes elegem o foro da Cidade de **PETROLINA**, Estado de Pernambuco, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

15. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/PREÇOS UNITÁRIO/VALOR GLOBAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO**, Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores. Dimensões aproximadas: **altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm**.	unidade	10		

02	**ÁGUA MINERAL 20l**, em garrafões de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com **capacidade de 20 litros**. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com lacre de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com **validade mínima de 2 anos.**	garrafão	5.600		
03	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox com alças, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **38x24x2cm.**	unidade	05		
04	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox sem alças, com borda, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **45x35x2cm.**	unidade	10		
05	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, leite, chocolate, com cor caraterística, textura crocante, embalagem em polipropileno atóxico, com identificação do produto no rótulo. Pacote com peso entre **300 e 400g**. Prazo de validade mínimo de **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500		
06	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, biscoito em água e sal tradicional, sem recheio, tipo salgado, em perfeito estado com 3 pacotes por embalagem, em pacote de polipropileno atóxico entre 350 e 400 gramas. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500		
07	**CADEADO LATÃO 40MM**, Corpo em latão, hastes em aço temperado, trava dupla e anti-micha, com duas chaves, **tamanho 40mm.**	unidade	50		

08	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, café torrado e moído, com torra média, grãos selecionados, apresentação em pó homegêneo e fino, aroma e sabor intenso, embalagem em pacote de polipropileno atóxico fechado a vácuo. Selo de pureza ABIC. **Pacote 250g**. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	5.200		
09	**COADOR DE PANO**, para café, em tecido 100% algodão, cor branca, com aro em metal, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro **aproximado de 20 cm.**	unidade	50		
10	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, produzido em poliestireno (PS), atóxico, inodoro, cor branca/transparente, com frisos e saliência na borda, informações do fabricante, que atenda as normas da ABNT e com selo do INMETRO, **capacidade 180ml**, pacote com **100 unidades**.	pacote	3.000		
11	**GARRAFA PARA ÁGUA 2L**, material plástico transparente com tampa rosqueável preta, livre de BPA, **com capacidade 2l**.	unidade	200		
12	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L** – material externo em plástico e interno em vidro, abertura em tampa rosqueável e tampa protetora, com alça ergométrica. Conservação de líquidos frios e quentes. Sistema anti vazavento. **Capacidade para 1l**. Cores preta ou cinza.	unidade	300		
13	**GUARDANAPO DE PAPEL**, guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente **23x20cm**, em **pacotes plásticos com 50 unidades**.	pacote	300		
14	**JARRA PARA ÁGUA 2L**, jarra para água em vidro transparente liso, material resistente, sem detalhes ou imperfeições, com tampa, alça em vidro, bico vertedor, desing moderno, de fácil limpeza e alta durabilidade, **capacidade de 2l**.	unidade	10		

15	**LEITE EM PÓ**, integral instantâneo, tipo de embalagem sachê, dados de identificação do produto e do fabricante na embalagem, registro no ministério da saúde e ou ministério da agricultura. **Pacote com 200g**, prazo de **validade mínima 12 meses**.	pacote	5.600		
16	**PALITEIRO PLÁSTICO**, para palite de dente, produzido em material plástico transparente e tampa preta/branca, com **capacidade para 90ml**.	unidade	20		
17	**PENEIRA PLÁSTICA 20CM**, peneira com cabo em material plástico com tipo de malha fina em poliéster, **aro de 20cm**.	unidade	25		
18	**PILHA AA PAR**- alcalina palito (tipo AA), formato cilíndrico, voltagem nominal **1,5v**, cartela com **2 unidades**. (modelo de referência duracell).	cartela	600		
19	**PILHA BATERIA 23A** - Pilha Alcalina A23, **cartela com 5 unidades 12v**, sem mercúrio, e não recarregável.	cartela	40		
20	**POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100G** – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. **Validade 12 meses**. (SABORES: abacaxi, acerola, caju, goiaba, graviola, manga, morango, maracujá, tamarindo).	pacote	6.900		
21	**PORTA-COPO 180ML a 200ML**, dispenser de parede para copos plásticos descartáveis compatíveis com copos de **180ml a 200ml**, confeccionado em material plástico resistente branco/transparente, com válvula acionadora para saída individual dos copos.	unidade	70		

22	**TAÇA PARA ÁGUA 250ML**, taça para água em vidro transparente e resistente com **capacidade de 250ml**, 7,5cm de diâmetro e 11cm de altura.(modelo de referência NADIR).	unidade	400		
23	**XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ 120ML**, em cerâmica na cor branca, lisa, sem decoração, formato redondo, com aproximadamente 6,9cm de altura e 5,5cm de diâmetro, com **capacidade para 120ml**. Pires em formato redondo com aproximadamente 13cm de diâmetro e 2cm de altura.	unidade	400		
TOTAL					

Petrolina, x de x de 2026

Contrante

Contratado

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA E A EMPRESA ___, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Petrolina**,** Estado de Pernambuco**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **C.N.P.J. sob nº 11.473.675/0001-74,** com sede na Praça Santos Dumont, S/N, Centro, Petrolina/PE, através da **XXXXXX,** neste ato representado por seu Presidente, o (a) Sr. (a) XXXXX, nacionalidade brasileiro, xxxxxx, xxxx, inscrita no C.P.F./MF sob o nº xxxxx, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ___, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ____, neste ato representado por __, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do **Processo Administrativo nº 067/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a constituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de MATERIAL DE CONSUMO para

atender as demandas da Câmara de Vereadores de Petrolina, consoante especificações do Edital e Anexos.

1.1.2 Discriminação do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**ACENDEDOR ELÉTRICO DE FOGÃO**, Descrição Acendedor automático de fogão a gás (lume). Para acender queimadores de distância segura. Substitui o uso do fósforo. Não gera chamas, apenas faíscas, indicada para fornos, fogões, aquecedores. Dimensões aproximadas: **altura 270 mm, largura 70 mm, profundidade 18 mm**.	unidade	10		
02	**ÁGUA MINERAL 20l**, em garrafões de água mineral natural, sem gás (não incluso vasilhame, somente líquido) com **capacidade de 20 litros**. Os vasilhames dos galões deverão ser transparentes de polipropileno (PET), com lacre de segurança na tampa, sem rupturas ou emendas nos vasos, devidamente aprovada pelo órgão de fiscalização e controle, com **validade mínima de 2 anos.**	garrafão	5.600		
03	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox com alças, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **38x24x2cm.**	unidade	05		
04	**BANDEJA INOX,** bandeja totalmente em aço inox sem alças, com borda, lisa, retangular, sem tampa, acabamento em brilho, para uso em copa, de fácil limpeza e com boa durabilidade. Medidas aproximadas de **45x35x2cm.**	unidade	10		

05	**BISCOITO TIPO ROSQUINHA**, biscoito doce tipo rosquinha, sabor coco, leite, chocolate, com cor caraterística, textura crocante, embalagem em polipropileno atóxico, com identificação do produto no rótulo. Pacote com peso entre **300 e 400g**. Prazo de validade mínimo de **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500		
06	**BISCOITO DE ÁGUA E SAL**, biscoito em água e sal tradicional, sem recheio, tipo salgado, em perfeito estado com 3 pacotes por embalagem, em pacote de polipropileno atóxico entre 350 e 400 gramas. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	2.500		
07	**CADEADO LATÃO 40MM**, Corpo em latão, hastes em aço temperado, trava dupla e anti-micha, com duas chaves, **tamanho 40mm.**	unidade	50		
08	**CAFÉ TORRADO E MOIDO**, café torrado e moído, com torra média, grãos selecionados, apresentação em pó homegêneo e fino, aroma e sabor intenso, embalagem em pacote de polipropileno atóxico fechado a vácuo. Selo de pureza ABIC. **Pacote 250g**. Prazo de validade mínima **12 meses a partir da data de entrega.**	pacote	5.200		
09	**COADOR DE PANO**, para café, em tecido 100% algodão, cor branca, com aro em metal, tamanho extra grande, cabo de madeira, diâmetro **aproximado de 20 cm.**	unidade	50		
10	**COPO DESCARTÁVEL 180ML**, produzido em poliestireno (PS), atóxico, inodoro, cor branca/transparente, com frisos e saliência na borda, informações do fabricante, que atenda as normas da	pacote	3.000		

	ABNT e com selo do INMETRO, **capacidade 180ml**, pacote com **100 unidades**.				
11	**GARRAFA PARA ÁGUA 2L**, material plástico transparente com tampa rosqueável preta, livre de BPA, **com capacidade 2l**.	unidade	200		
12	**GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L** – material externo em plástico e interno em vidro, abertura em tampa rosqueável e tampa protetora, com alça ergométrica. Conservação de líquidos frios e quentes. Sistema anti vazavento. **Capacidade para 1l**. Cores preta ou cinza.	unidade	300		
13	**GUARDANAPO DE PAPEL**, guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente **23x20cm**, em **pacotes plásticos com 50 unidades**.	pacote	300		
14	**JARRA PARA ÁGUA 2L**, jarra para água em vidro transparente liso, material resistente, sem detalhes ou imperfeições, com tampa, alça em vidro, bico vertedor, desing moderno, de fácil limpeza e alta durabilidade, **capacidade de 2l**.	unidade	10		
15	**LEITE EM PÓ**, integral instantâneo, tipo de embalagem sachê, dados de identificação do produto e do fabricante na embalagem, registro no ministério da saúde e ou ministério da agricultura. **Pacote com 200g**, prazo de **validade mínima 12 meses**.	pacote	5.600		
16	**PALITEIRO PLÁSTICO**, para palite de dente, produzido em material plástico transparente e tampa preta/branca, com **capacidade para 90ml**.	unidade	20		
17	**PENEIRA PLÁSTICA 20CM**, peneira com cabo em material plástico com tipo de malha fina em poliéster, **aro de 20cm**.	unidade	25		

18	**PILHA AA PAR**- alcalina palito (tipo AA), formato cilíndrico, voltagem nominal **1,5v**, cartela com **2 unidades**. (modelo de referência duracell).	cartela	600		
19	**PILHA BATERIA 23A** - Pilha Alcalina A23, **cartela com 5 unidades 12v**, sem mercúrio, e não recarregável.	cartela	40		
20	**POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES 100G** – produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. **Validade 12 meses**. (SABORES: abacaxi, acerola, caju, goiaba, graviola, manga, morango, maracujá, tamarindo).	pacote	6.900		
21	**PORTA-COPO 180ML a 200ML**, dispenser de parede para copos plásticos descartáveis compatíveis com copos de **180ml a 200ml**, confeccionado em material plástico resistente branco/transparente, com válvula acionadora para saída individual dos copos.	unidade	70		
22	**TAÇA PARA ÁGUA 250ML**, taça para água em vidro transparente e resistente com **capacidade de 250ml**, 7,5cm de diâmetro e 11cm de altura.(modelo de referência NADIR).	unidade	400		
23	**XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ 120ML**, em cerâmica na cor branca, lisa, sem decoração, formato redondo, com aproximadamente 6,9cm de altura e 5,5cm de diâmetro, com **capacidade para 120ml**. Pires em formato redondo com aproximadamente 13cm de diâmetro e 2cm de altura.	unidade	400		
TOTAL					

VALOR ESTIMADO : R$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

2.1 - O contrato terá vigência **de 12(doze) meses,** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

2.1.1 - A vigência contratual poderá ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 - O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**, após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, **no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido**.

2.2.1 - Os recibos comprovantes do fornecimento deverão ser encaminhados ao Setor responsável pelo recebimento da **CONTRATANTE**, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

2.2.2 - O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE** a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

2.2.3 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

2.2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **CONTRATANTE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

2.2.5 - A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

2.3 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: Câmara de Vereadores de Petrolina

Projeto atividade:

Elemento de despesa:

Fonte: 013

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2 Após o interregno de 1 (um) ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 (dez) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

8 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9 CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições para fornecimento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deve fornecer informações precisas sobre a frota de veículos, incluindo o número de veículos, placa, marca, ano de fabricação, tipos de combustível utilizados, padrões de consumo, entre outros dados relevantes, para auxiliar a contratada na prestação do serviço.

11.2 A contratante deve elaborar um contrato claro e abrangente que defina claramente as responsabilidades e obrigações tanto da contratante quanto da contratada. Isso inclui especificações técnicas, prazos de entrega, formas de pagamento, entre outros detalhes relevantes.

11.3 A contratante é responsável por efetuar o pagamento pelos serviços de abastecimento de combustível conforme estipulado no contrato, respeitando os prazos e condições acordadas.

11.4 A contratante deve monitorar de perto o desempenho da contratada para garantir que ela cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato. Isso pode incluir a revisão de relatórios de consumo,

avaliações de qualidade do serviço, entre outros indicadores de desempenho.11.5 A contratante deve comunicar à contratada quaisquer alterações na frota de veículos, necessidades adicionais de abastecimento, mudanças nos padrões de consumo, ou outras questões relevantes que possam afetar a execução do contrato.

11.6 Em caso de problemas ou disputas relacionadas ao abastecimento de veículos, a contratante deve trabalhar em conjunto com a contratada para resolver essas questões de forma eficaz e rápida, buscando sempre manter a qualidade e a continuidade do serviço.

11.7 A contratante deve garantir que todas as operações relacionadas ao abastecimento de veículos estejam em conformidade com as regulamentações e normas aplicáveis, incluindo questões de segurança, meio ambiente, e legislação trabalhista.

11.8 A contratante deve fornecer os recursos necessários, como acesso a informações e sistemas de gestão de frota, para auxiliar a contratada na execução eficiente do serviço.

11.9 Designar o fiscal do Contrato;

11.10 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2 A contratada é responsável por fornecer combustível de qualidade e na quantidade necessária para abastecer os veículos conforme especificado no contrato.

12.1.3 A contratada deve cumprir os prazos acordados para entrega de combustível, garantindo que os veículos tenham acesso ao abastecimento quando necessário.

12.1.4 A contratada deve garantir a disponibilidade de postos de abastecimento adequados e convenientemente localizados para atender às necessidades dos veículos da frota.

12.1.5 A contratada é responsável por garantir a segurança e a qualidade do combustível fornecido, cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis.

12.1.6 A contratada deve manter registros precisos de todas as transações de abastecimento, incluindo quantidade de combustível fornecida, preço, identificação do veículo, entre outros.

12.1.7 A contratada deve fornecer um serviço de atendimento ao cliente eficiente e responsivo, respondendo a quaisquer perguntas ou preocupações dos usuários da frota relacionadas ao abastecimento de combustível.

12.1.8 A contratada deve cumprir todas as condições contratuais estabelecidas, incluindo pagamento de taxas, penalidades por atrasos, entre outros.

12.1.9 A contratada pode ser obrigada a fornecer relatórios periódicos sobre o abastecimento de combustível, consumo da frota e outros dados relevantes para a gestão da frota.

12.1.10 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do produto, não podendo transferi-la a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

12.1.11 Discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

12.1.12 Indicar preposto para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.5 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.7 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.12 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.15 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.16 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.17 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.19 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.20 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.21 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.22 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Câmara Municipal de Petrolina.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO.

14.1O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.3A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.4O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES.

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento em sítio eletrônico de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

19.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

19.3 - As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

19.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº 14.144/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

19.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – FORO.

20.1 É eleito o Foro da Comarca de Petrolina-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) de pessoa jurídica para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos

Ao Setor de licitações e contratos,

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todas as documentações anexadas ao sistema são autênticas.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXOVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) de pessoa jurídica para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo o Pregoeiro como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)

ANEXO IX - MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓCIO – AMBIENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

OBJETO: SELECIONAR PROPOSTA (S) PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA (S) E EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) de pessoa jurídica para o fornecimento DE MATERIAIS DE CONSUMO para atender as necessidades da Câmara Municipal de Petrolina, consoante especificações e detalhes deste edital e anexos

Ao Setor de Licitações e Contratos,

Sr. (a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE SÓSCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 003/2026**, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente contidos no Art. 5º da Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

A empresa reconhece seu compromisso socioambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)